

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Dispõe Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Coelho Neto/MA e a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Considerando que a lei 680/2017, autoriza a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA utilizar a Comissão Permanente de licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da Administração Pública;

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada Pregão, para Aquisição de Bens e Serviços comuns;

Considerando a regulamentação da modalidade de licitação denominada Pregão, por meio eletrônico, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios;

Considerando que a Cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicação e Eficiência para realização de uma boa gestão administrativa.

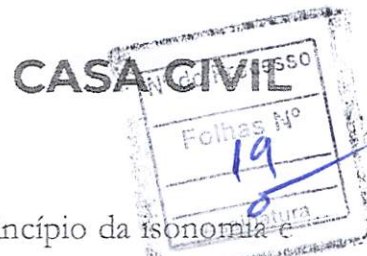


A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, inscrita no CNPJ nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Bruno José Almeida e Silva**, casado, inscrito no CPF nº 421.293.833-15, portador do RG nº 04417509293, com endereço na Rua Nossa Senhora Santana, bairro Santana, CEP: 65620-000, Coelho Neto – MA, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COELHO NETO-MA**, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, localizada na Rua Rio Branco, s/nº, neste ato por seu Presidente Sr. **Rafael Oliveira Cruz**, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.301.287 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 034.073.363-22, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, bairro centro, Coelho Neto-MA, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA na realização de licitações, em qualquer uma das suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 e alterações posteriores, por intermédio da comissão permanente da licitação do Município de Coelho Neto/MA, constituída do presidente, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do presidente do legislativo, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão e demais normas atinentes ao objeto.

§1º - No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

§2º - Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentárias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil



da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução deste termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, como as publicações de editais, resultados e extratos de contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentarias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA:

3.1.1 Disponibilizar Comissão de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA;

3.1.2 Encaminhar a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA:

3.2 Da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA:

3.2.1 Informar a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos de cooperação técnica.

3.2.2 Responsabilizar com os gastos para a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso material de expediente inserido à Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;



3.2.3 Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data da assinatura do termo e finda-se com a criação da Comissão Permanente de Licitação no Poder Legislativo, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

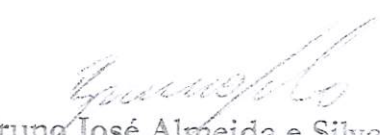
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de trinta dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

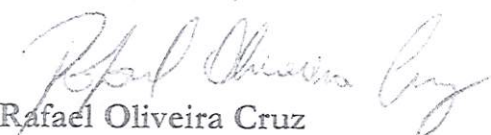
Parágrafo Único: Na hipótese de denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Coelho Neto/MA como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surte seus efeitos jurídicos e legais.

Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2021.


Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal


Rafael Oliveira Cruz
Presidente da Câmara Municipal



XII - Um profissional da rede municipal de saúde;

XIII - Representante das Igrejas;

XIV - Representante do Comércio Local;

XV - Representante dos Servidores Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto-MA, 18 de janeiro de 2021.

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito de Coelho Neto

Municipal;

Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da Administração Pública;

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada Pregão, para Aquisição de Bens e Serviços comuns;

Considerando a regulamentação da modalidade de licitação denominada Pregão, por meio eletrônico, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios;

Considerando que a Cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito no CNPJ nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Bruno José Almeida e Silva**, casado, inscrito no CPF nº 421.293.833-15, portador do RG nº 04417509293, com endereço na Rua Nossa Senhora Santana, bairro Santana, CEP: 65620-000, Coelho Neto - MA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ nº 06.779.540/0001-00, localizada na Rua Rio Branco, s/nº, neste ato por seu Presidente Sr. **Rafael Oliveira Cruz**, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.301.287 SSP/PI, inscrito no CPF/MF 034.073.363-22, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, bairro centro, Coelho Neto-MA, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA na realização de licitações, em qualquer uma das suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 e alterações posteriores, por intermédio da comissão permanente da licitação do Município de Coelho Neto/MA, constituída do presidente, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do presidente do legislativo, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão e demais normas atinentes ao objeto.

§1º - No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

Portaria nº 078/2021 - CC

Nomeia membros do Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19 de Coelho Neto-MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art 2º do Decreto nº 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Combate à Covid-19, conforme composição abaixo:

I - Prefeito Municipal;

Bruno José Almeida e Silva

II - Presidente da Câmara Municipal;

Rafael Oliveira Cruz

III - Chefe da Casa Civil;

Maria das Graças Souza Moura Filha

IV - Secretária Municipal de Saúde;

Josely Maria Silva Almeida

V - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Miriam Andrade dos Santos

VI - Secretário Municipal de Comunicação;

Samuel Jonathan de Lima Bastos

VII - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

Sérgio Ricardo Viana Bastos

VIII - Chefe de Coordenadoria Especial de Vigilância Sanitária e Ambiental;

Cassiane Silva do Nascimento

IV - Comandante da Polícia Militar;

Paulo Jamerson de Oliveira Campos

X - Delegado da Polícia Civil;

Márcio Mendes Silveira

II - Um membro do Conselho Municipal de Saúde;

Francisca Cláudia Lima Amorim

XII - Um profissional da rede municipal de saúde;

Mitchelle Callomine Alves Pereira

XIII - Representante das Igrejas;

Mohabe dos Santos Branco

XIV - Representante do Comércio Local;

Jeziel Marques da Silva

XV - Representante dos Servidores Públicos.

Oberdan Lopes de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 18 de janeiro de 2021.

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito de Coelho Neto

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

Dispõe Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Coelho Neto/MA e a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Considerando que a Lei 680/2017 autoriza a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA utilizar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo

§2º -Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentarias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a execução deste termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, como as publicações de editais, resultados e extratos de contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentarias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA:

3.1.1 Disponibilizar Comissão de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA;

3.1.2 Encaminhar a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por intermédio do presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA;

3.2 Da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA:

3.2.1 Informar a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos de cooperação técnica.

3.2.2 Responsabilizar com os gastos para a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso material de expediente inserido à Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação técnica assim que se fundar o procedimento licitatório, caso necessário;

3.2.3 Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data da assinatura do termo e finda-se com a criação da Comissão Permanente de Licitação no Poder Legislativo, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste termo de Cooperação Técnica, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes. Bastando para tanto a notificação prévia de trinta dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo Único: Na hipótese de denúncia no decorrer do procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos retroativos, desde que não seja finalizado o processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem, para a Comarca de Coelho Neto/MA como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, como renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surte seus efeitos jurídicos e legais.

Coelho Neto/MA, 13 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva **Rafael Oliveira Cruz**
Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: a8f6b2be128bfff4c80680b606795994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 03/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 03/2021

Na Portaria Nº 065/2021, que nomeia LUCAS VINICIUS GOMES DA SILVA BRITO, onde lê-se: " Diretor de Departamento Fotográfico ", Substitui-se pelo termo " Diretor de departamento ".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021.

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 93774bf4fc772bebb7a3f4befbb016f1

ERRATA Nº 01/2021

RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 01/2021

Na Portaria Nº 025/2021, que nomeia CHIRLANE CARVALHO DOS SANTOS, onde lê-se: "Assessora Jurídica do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL ", Substitui-se pelo termo " Procurador - Chefe de Procuradoria Especializada ".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2021.